



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 329/2020

Instalação de Ecopontos, com coletas quinzenais, para o descarte correto de materiais recicláveis nas comunidades do interior do Município.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instalação de Ecopontos, com coletas quinzenais, para o descarte correto de materiais recicláveis nas comunidades do interior do Município.

Há diversos problemas gerados pelo aumento do consumo e pela obsolescência programada, ou seja, a redução da vida útil do produto com o intuito de que o consumidor troque por um novo e mais moderno, o que gera um crescimento desordenado de materiais recicláveis.

Todavia, o Programa Ecoponto Itinerante já implantado no ano de 2014 no Município de Toledo, não realiza a coleta destes materiais nas vilas rurais do Município. Desta forma, o poder público ofereceria aos moradores das zonas rurais a possibilidade de descartar corretamente dos resíduos gerados.

Assim, os materiais recolhidos ganham a destinação correta e deixam de poluir o meio ambiente, além de gerarem renda aos catadores.

Desta forma, visa a diminuição dos impactos ambientais, o desenvolvimento sustentável dos separadores e catadores de materiais recicláveis, a implantação de Ecopontos para que se tenha o descarte regular destes resíduos. Deve-se observar que tais catadores possuem um importante papel na geração de renda e na colaboração para o desenvolvimento sustentável.

Além disso, deve-se verificar o relevante papel da educação ambiental, por ser um instrumento que congrega esforços para sensibilizar a comunidade de que o desempenho de melhores práticas favorece a uma melhoria da qualidade de vida local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Diante do exposto, encaminha-se a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de viabilizar para estas pessoas que moram nas vilas rurais o descarte adequado materiais recicláveis.

SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2020.

MARLI DO ESPORTE

IND 329/2020

AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

